



LEI N° 948 de 29 de abril de 2014

Autoriza o Município a realizar despesas com o transporte de alunos participantes do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o transporte de alunos residentes no Município de Governador Celso Ramos e regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo PRONATEC.

Art. 2º O benefício do artigo 1º desta lei será oferecido aos alunos interessados mediante requerimento formulado ao Secretário Municipal de Assistência Social.


Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá exercer o controle dos alunos beneficiados, especialmente no que diz respeito ao domicílio no Município, matrícula e frequência aos cursos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2014 com a seguinte classificação:

0801.08.244.0006.2042 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes
0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a Lei Municipal nº 934/2014.

Governador Celso Ramos, 29 de abril de 2014.


Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 23 / 05 / 14
Chirley

Publicado

23 / 05 / 14